

Edital nº 01/2026 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROEB – TURMA 2026**Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Rede
Nacional para Ensino das Ciências Ambientais
PROFCIAMB - Associada UnB**

A coordenação do PROFCIAMB UnB, Associada do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS, considerando o exposto no Ofício Circular nº 116/2024 - CPCM/CGAPC/DED/CAPEs, de 31 de julho de 2024, considerando o Edital Nacional 01/2026 SELEÇÃO DE BOLSISTAS - TURMA 2026 publicado na página da REDE, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2026, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para a turma 2026 do PROFCIAMB UnB serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a sua disponibilidade financeira.

§ 1º Às bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2026.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFCIAMB UnB termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Associada do PROFCIAMB será definido pela Coordenação Colegiada da Rede PROFCIAMB, levando em consideração à oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada Associada, avaliada por meio das inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelas Associadas do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFCIAMB UnB, na turma de 2026, que atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor em efetivo exercício de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discente no curso;
- b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- c) Estar inscrito e cadastrado na Plataforma Freire.

Art. 3º - De acordo com o Ofício Circular nº 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, a RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Nº 011/2020, a RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0044/2020 e a RESOLUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Nº 001/2024, em conformidade com a política para estudantes de ações afirmativas, para distribuição de cotas serão considerados os candidatos de grupos historicamente excluídos, a saber: indígenas, autodeclarados negros, ciganos, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência, e posteriormente, serão distribuídas aos demais aprovados.

Art. 4º - Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do PROFCIAMB UnB, independente da quantidade de bolsas a que a Associada venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) inscritos nesta seleção, seguem as orientações da portaria CAPES nº 207/2024, do Edital Nacional PROFCIAMB 01/2026 e critérios definidos pela Comissão de Bolsas do PROFCIAMB UnB, tendo por base: critérios socioeconômico (peso 3), de distância (peso 2) e os demais (peso 1):

a) Para o **critério socioeconômico** será adotada como referência a razão da **renda média do(a) candidato(a) a bolsista dos últimos 3 meses pela hora de trabalho semanal**. Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia(s) do(s) comprovantes salariais ou de atividade, sejam contracheque(s) ou outros e comprovante(s) da(s) carga(s) horária(s) semanais dos últimos 3 meses em atividade de efetivo exercício docente, por meio do qual serão classificados com prioridade o(a) candidato(a) de menor para a maior no resultado do cálculo da razão.

- Não pontuarão candidatos(as) que não comprovarem sua renda e carga horária semanal por meio da entrega documental;
- Caso o candidato seja colaborador voluntário, sem renda, deverá comprovar não possuir fonte de renda em outras atividades remuneradas.

A pontuação socioeconômica será calculada a partir da renda média por hora. A menor renda por hora entre os candidatos corresponderá à pontuação máxima (10 pontos), e a maior renda por hora corresponderá à pontuação mínima (0 pontos), sendo os demais valores distribuídos proporcionalmente segundo a fórmula:

$$PS_i = 10 \times \frac{RH_{max} - RH_i}{RH_{max} - RH_{min}}$$

Onde:

RH_i = renda média por hora do candidato.

PS_i = pontuação socioeconômica do candidato

RH_{max} = maior renda por hora entre os candidatos

RH_{min} = menor renda por hora entre os candidatos

b) Para o **critério distância** será adotada como referência a distância das conexões intermunicipais entre as sedes do PROFCIAMB UnB e o município do local de atuação profissional do(a) candidato(a), conforme consta no comprovante de efetivo exercício de docência, apresentado no ato da matrícula na turma 2026 do PROFCIAMB UnB. O

cálculo da distância utilizará a base de referência de distâncias rodoviárias disponível em: <https://onlinecompass.net/pt/distance-calculator>. Para efeitos de pontuação no critério distância ($P D_i$), serão atribuídos os seguintes valores:

- 10 (dez) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 100km;
- Não pontuarão candidatos cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância inferior a 100km.

- c) No **critério acadêmico** será considerada a Nota Final obtida pelo candidato no processo seletivo. Os candidatos serão classificados de maior para a menor nota de acordo com a nota final publicada no Resultado Final do Edital 2025 PROFCIAMB UnB, relativo ao processo seletivo de ingresso ao Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais do PROFCIAMB UnB, para ingresso em 2026.

Onde a pontuação da prova (PP_i) é

$$PP_i = \frac{\text{Nota provai}_i}{10}$$

- d) A **nota final do candidato** é formada pela soma do valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,3, mais o valor da pontuação por distância multiplicado por 0,2, mais a nota do processo seletivo multiplicada por 0,1. E a classificação será do maior para o menor valor.

A pontuação final será calculada conforme:

$$PF_i = (0,3 \times PS_i) + (0,2 \times PP_i) + (0,1 \times PD_i)$$

em que PS_i corresponde à pontuação socioeconômica, PP_i à pontuação obtida no processo seletivo e PD_i à pontuação referente ao critério de distância.

- e) Critérios de desempate:

- Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no critério acadêmico;
- Na hipótese de persistir o empate, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula;
- Na hipótese de persistir o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

§ 2º Sobre a lista resultante deste Edital, item c, § 1º, deste artigo, incidirá a Resolução RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Nº CPP 011/2020 e a RESOLUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Nº 001/2024, caso haja empate, os critérios serão os mesmos, item e, anteriormente citados, neste artigo, § 1º.

§ 3º Os discentes classificados para uma bolsa de estudos que excederem o número de bolsas a que a Associada UnB faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Coordenação geral da Rede PROFCIAMB, respeitada à ordem definida pela Associada.

§ 4º O quantitativo de bolsas atribuídas a Associada que eventualmente não venham a ser usufruídas por falta de candidato(a) apto no momento da primeira ativação retornarão à Coordenação Geral da Rede PROFCIAMB que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES.

Art. 6º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa. A inscrição ocorrerá, virtualmente, pelo formulário: <https://forms.gle/Qz7zvqvqGFNcHutDe6> dúvidas e-mail profciamb@unb.br, com entrega do ficha de inscrição preenchida (Anexo 1) e da documentação comprobatória referente aos artigos 2 e 4 deste edital, digitalizada, em formato pdf. A confirmação de recebimento é a cópia do formulário preenchido.

§ 1º Após a publicação da lista de classificados UnB, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado ao *e-mail* da coordenação do PROFCIAMB UnB.

§ 2º A lista final de contemplados com a bolsa será divulgada nacionalmente, de forma a todas as bolsas iniciarem no mesmo período de 2026, conforme calendári abaixo:

CALENDÁRIO

Etapas	Período
1. Período de inscrição	02/03/2026 a 10/03/2026
2. Resultado parcial	11/03/2026
3. Prazo para recurso	12/03/2026 a 13/03/2026
4. Resultado final	16/03/2025

Art. 7º - A Coordenação geral da Rede PROFCIAMB fará o cadastro dos bolsistas na plataforma do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um *e-mail* para cada bolsista com um *link*, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada no artigo 2 deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

§ 1º Candidatos que não inserirem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após à ativação das bolsas da Associada e do Programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo à ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.

Art. 8º - A manutenção da bolsa ocorrerá de acordo com as regras da Portaria CAPES 207/2024 e está condicionada à matrícula do discente em todas as disciplinas, obrigatórias, ofertadas em cada período letivo e participação de atividades desenvolvidas pelo Programa,

principalmente aquelas convocadas pela coordenação do PROFCIAMB Nacional ou local (UnB), e a manutenção dos dados das plataformas mensalmente atualizadas: Currículo Lattes e Plataforma Paulo Freire.

Parágrafo único: O bolsista devesse assinar um “termo de compromisso” emitido pela Coordenação Nacional, no qual confirma ter ciência do cumprimento da carga horária de dedicação junto ao curso, as atividades demandadas pela coordenação e atividades de pesquisa com o orientador, cujo não cumprimento levará a perda da bolsa.

Art. 9º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

- I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
- II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
- III - Reprovação em disciplina(s) do PROFCIAMB, exceto por falta justificada;
- IV - Não ter disponibilidade de participar das atividades convocadas pela coordenação e seu orientador;
- V - Não submeter e apresentar trabalho (com o orientador(a) e/ou professor(a) do PROFCIAMB) em eventos acadêmicos durante a vigência da bolsa.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

- I - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;
- II - Não se titular no prazo máximo de 2 anos (dois anos) após primeiro ingresso no curso;
- III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos neste Edital;
- IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º. Em caso de desistência do beneficiário ou se ele for destituído da bolsa está será ofertada ao próximo candidato da lista de classificação da Associada considerando o resultado do edital de seleção de bolsas.

Art 14º A Comissão de bolsas será formada por um representante docente do Colegiado, pelas representações Estudantis no Colegiado e pela Secretaria do PROFCIAMB - UnB,



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA



- a) A representação estudantil é formada pelos representantes eleitos em vigência no Colegiado e poderá conter até mais três indicados pela turma que disputa as bolsas .

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROFICIAMB UnB e, quando necessário, pela Coordenação Geral da Rede PROFICIAMB.

Brasília, 02 de março de 2026.

Profa. Dra. Maria do Socorro Ferreira da Silva
Coordenadora do PROFICIAMB UnB

ANEXO 1 -

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA PROFCIAMB UnB

Instituição de Ensino Superior: Universidade de Brasília	
Programa: Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais	
Nível: Mestrado	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Nacionalidade: ☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro	
CPF Nº :	RG Nº
Endereço Residencial completo:	
Endereço Profissional:	
Cotista (com HeteroID/documentação aprovada na seleção) ☐ sim ☐ Não	
Graduação em:	
Complemento de habilitação em (se houver):	
Distância do endereço de atuação profissional a UnB:	
Distância do endereço de atuação profissional a UnB:	
Distância da residência até à escola onde leciona:	
Empregador Público:	
Federal ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Comunitária* ☐	
Categoria Funcional: ☐ Efetivo ☐ Contratado temporário ☐ Outra	
A partir de :	
Carga Horária semanal dos últimos 3 meses em exercício de docência:	
Período de afastamento de sala de aula (se houve):	
Bolsas anteriores: ☐ Sim ☐ Não	
Se sim, qual órgão financiador:	
Qual tipo de bolsa:	
Quantos meses de bolsa:	
Teve cargo administrativo nos últimos 4 anos? ☐ Sim , qual? ☐ Não	
Declaro que todas as informações acima citadas são verídicas.	
Assinatura do(a) candidato(a):	Data:

Anexar os 3 últimos comprovantes salariais ou de atividades, conforme solicitado. As distâncias indicadas deverão seguir os critérios e a fonte sugerida.